LEI MUNICIPAL Nº 2039 DE 16 DE MAIO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER UMA ÁREA DE TERRA A EMPRESA INDIVIDUAL REGISTRADA EM NOME DE JOANA MARLI P. DE OLIVEIRA.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa Individual registrada em nome de JOANA MARLI P. DE OLIVEIRA, CNPJ nº 04.830.757/0001-63 pelo prazo de cinco (05) anos, uma área de terra medindo 1.387,50 m², localizada no Distrito Industrial deste Município, na rua de acesso ao referido Distrito, nº 1095, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: medindo 92,50m, divide com terreno da área industrial;
SUL: medindo 92,50, onde divide com o aterro sanitário;
LESTE: medindo 15,00m, entesta com a rua s/nome;
OESTE: medindo 15,00m, divide com terras de Paulo Amaral.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior servirá para as instalações da referida Empresa, que tem como atividade principal comércio atacadista de produtos recicláveis de plástico, metal, vidro e papel. A presente cedência será regulamentada através de contrato de comodato.

Art. 3º - Se dentro do prazo de um (01) ano não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, se a qualquer tempo, deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, *independente* do pagamento de indenização, seja a que título for.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE MAIO DE 2002.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA